

## PROJETO DE LEI Nº 33, DE 25 DE JUNHO DE 2025

*Altera a Lei Municipal nº 877, art. 3º, de 16 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ**, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei Municipal nº 877, de 16 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º As premiações de que tratam o Art. 1º desta Lei serão concedidas aos alunos participantes classificados em 1º, 2º e 3º lugar, após apuração e observância de todos os critérios e objetivos contemplados no escopo do Projeto “Gincana da Matemática”, estando distribuídas da seguinte forma:*

*I. Nível I – O(A) aluno(a) que conquistar 1º lugar será premiado(a) com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), o(a) aluno(a) que conquistar 2º lugar será premiado(a) com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e o(a) aluno(a) que conquistar 3º lugar será premiado(a) com o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);*

*II. Nível II – O(A) aluno(a) que conquistar 1º lugar será premiado(a) com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), o(a) aluno(a) que conquistar 2º lugar será premiado(a) com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e o(a) aluno(a) que conquistar 3º lugar será premiado(a) com o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);*

*III. Nível III – O(A) aluno(a) que conquistar 1º lugar será premiado(a) com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), o(a) aluno(a) que conquistar 2º lugar será premiado(a) com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e o(a) aluno(a) que conquistar 3º lugar será premiado(a) com o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);*

*IV. Nível IV – O(A) aluno(a) que conquistar 1º lugar será premiado(a) com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), o(a) aluno(a) que conquistar 2º lugar será premiado(a) com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e o(a) aluno(a) que conquistar 3º lugar será premiado(a) com o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);*

**Parágrafo Único.** *O Nível I que trata esse artigo corresponderá aos alunos classificados do 4º ano, o Nível II corresponderá aos alunos*

*classificados do 5º ano, o Nível III corresponderá aos alunos classificados do 6º e 7º anos e o Nível IV corresponderá aos alunos classificados do 8º e 9º anos, conforme disposto no corpo do projeto.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré/CE, 25 de junho de 2025.

ANTONIO RUFINO MARTINS:74643770791  
0791

Assinado de forma digital por ANTONIO RUFINO MARTINS:74643770791  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Múltipla v5, ou=Renovacao Eletronica,  
ou=Certificado Digital, ou=Certificado  
PF A3, cn=ANTONIO RUFINO  
MARTINS:74643770791

**ANTONIO RUFINO MARTINS**

Prefeito Municipal de Cariré